



PREFEITURA DE
**AUGUSTO
CORRÊA**
Governo do Trabalho

SEPLADE

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Ofício GS/SEPLADE Nº 309 B / 2022

Augusto Corrêa - PA, 02 de dezembro de 2022.

Ao

SR. RAFAEL ARAÚJO

M.D. Secretário Municipal de Administração e Finanças / PMAC

Nesta

Senhor Secretário,

Considerando a permanente necessidade da realização de serviços técnicos de levantamento topográfico, georreferenciamento nas áreas urbanas e suburbanas, rurais e institucionais no Município de Augusto Corrêa, elaborados pela **Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEPLADE**, faz-se necessário a contratação de um Técnico em Agrimensura.

Diante do exposto encaminhamos a essa secretaria, **TERMO DE REFERÊNCIA** que objetiva a contratação desse profissional, para que sejam tomadas as providências cabíveis conforme necessidade existente.

Cordialmente,

Orlandino Adriano de Seixas Alves

Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Turismo

Orlandino Adriano de Seixas Alves
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO,
DESENV. ECONÔMICO E TURISMO
DECRETO Nº 021 / 2022

RECEBIDO PARA
Prefeitura Mun. de Augusto Corrêa
Secretaria de Admin/ Finanças
SERVIÇO DE PROTOCOLO

RECEBI

EM 02 12 / 22

HORARIO 12:30

Baha

Rafael Araujo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa ou pessoa física formada em Agrimensura para prestar serviços técnicos de levantamento topográfico georreferenciamento nas áreas urbanas, suburbanas, rurais e institucionais do município de Augusto Corrêa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEPLADE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A atuação do Profissional Especializado como técnico em agrimensura é fundamental para a realização de medições, demarcações, locações e levantamentos topográficos, elaboração e execução de projetos de terraplenagem, elaboração de projetos de traçados de vias com definição dos alinhamentos, perfis longitudinais e transversais, cortes e aterros; levantamentos planimétricos, altimétricos, planialtimétricos em áreas urbanas e rurais e outras estudos técnicos que auxiliem na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura.

2.2 Dessa forma se faz necessário a Contratação imediata de empresa ou pessoa física, formada em Agrimensura para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEPLADE, Augusto Corrêa/PA.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PERÍODO
1	Serviços técnicos de levantamento topográfico e georreferenciamento em áreas urbanas, suburbanas e institucionais do município.	Mês	04	02 de janeiro de 2023 à 30 de abril de 2023

4. FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 - Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEPLADE.
- PROJETO/ATIVIDADE: 04 121 0016 2.071 - Manutenção da Secretaria de Planejamento
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros serv. de Terceiros Pessoa Física
- FONTE DE RECURSOS: 0010000 - ORDINÁRIOS

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1 O convocado deverá apresentar os documentos necessários:



Orlando Adriano de Sáras Alves
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO,
DESENV. ECONÔMICO E TURISMO
DECRETO Nº 022/2022

Pessoa Física:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Comprovante de residência atual;
- d) Declaração de bens;
- e) Cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio
- f) Cópia do certificado de curso técnico em Agrimensura
- g) Registro do Conselho de Classe (carteira de identidade profissional);
- h) Antecedentes criminais;
- i) Certidão de regularidade eleitoral;
- j) Certidão de nascimento ou casamento;
- k) Certificado de Reservista
- l) Foto 3/4.

Pessoa Jurídica:

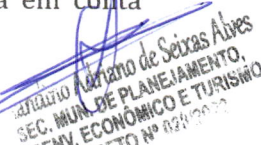
A habilitação far-se-á com verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o acaso a comprovação de que se atende às exigências do edital, quando a habilitação jurídica e qualificações Técnicas e Econômica - Financeira.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota apresentada;
- 6.2 Havendo erro na apresentação da nota ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO PROVIDENCIE AS MEDIDAS SANEADORAS;
- 6.3 O pagamento será creditado em nome do Contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicado.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1 Constitui a prestação de serviços profissionais de Técnico em Agrimensura com carga horária de 30 horas semanais, a ser prestado na sede Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEPLADE, do Município de Augusto Corrêa, ou em outro local determinado pela mesma, com disponibilização do instrumental e material necessário para o pleno atendimento das demandas desta secretaria.


SECRETARIO MUNICÍPIO de Seixas Alves
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO,
SENV. ECONÔMICO E TURISMO
DECRETO Nº 028/2010

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Efetuar os pagamentos das notas de serviços ao contratado(a) após efetiva execução dos serviços, em até 30(trinta) dias após atestação da nota de serviço de acordo com a demanda. Das parcelas mensais serão deduzidos os encargos fiscais nos termos da legislação vigente.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O CONTRATADO estará sujeito ao regime de infrações e sanções administrativas estabelecido no edital, em conformidade com as regras gerais previstas na Lei 866/1993, eespecificadamente à:

9.2 Multa moratória de 1% (um por cento), sobre o valor do respectivo serviço, por dia útil deatraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;

9.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de indisponibilidade injustificada na entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;

9.4 Outras condutas que possam ser enquadradas como infrações administrativas, nos termos da Lein°8666/93, serão avaliadas pela administração de acordo com sua efetiva gravidade e real repercussão no caso concreto, observando o princípio da proporcionalidade;

9.5 A multa aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, será descontada da fatura emitida pela empresa, caso não haja garantia contratual a ser executada ou, em último caso, cobrada judicialmente;

9.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

10.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização dasfaltas ou defeitos observados.

Augusto Corrêa/PA, 02 de dezembro de 2022.


Orlandino Adriano de Seixas Alves
Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Turismo
Orlandino Adriano de Seixas Alves
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO,
DESENV. ECONÔMICO E TURISMO
DECRETO Nº 021/2022